

## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 122  
C.G.C. (MF) Nº. 08.903.189/0001-34 — INSCRIÇÃO ESTADUAL -- ISENTA – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTA

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° \_\_\_\_/06**

**Ementa:** Altera artigos do Regimento Interno e dá outras providências.

Art. 1º. Suprime a linha c, do art. 384, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 384 - São dois, os processos de votação:

a) Simbólico;

b) Nominal; ”

Art. 2º . Suprime o parágrafo 3º, do art. 384.

Art. 3º. Altera o parágrafo 14 do art. 385 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 385 - ....

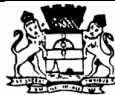
Parágrafo 14 - Adotar-se-á o processo de votação nominal, nas eleições dos membros da Comissão Executiva, bem como nas cassações de mandatos.”

Art. 4º. Altera os parágrafos 7º e 8º do art. 400 do Regimento Interno passando a ter a seguinte redação:

“Art. 400 - ...

Parágrafo 7º - A votação será feita por escrutínio aberto, devendo votar "sim" os Vereadores que aprovarem o projeto (rejeitando o veto) e "não" os que rejeitarem, (aceitando o veto ).

Parágrafo 8º - Se, nesta votação, o projeto obtiver um número de votos favoráveis igual ou superior maioria absoluta dos Vereadores, será



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 122  
C.G.C. (MF) Nº. 08.903.189/0001-34 — INSCRIÇÃO ESTADUAL -- ISENTA – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTA

considerado aprovado, devendo ser, conseqüentemente, convertido em lei. Se, no entanto, obtiver número inferior de votos favoráveis, considerar-se-á rejeitado e, em conseqüência, mantido o veto pela Câmara.”

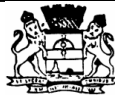
Art. 5º . Altera-se o Caput do art. 401 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 401 - O projeto vetado será submetido a uma nova apreciação da Câmara, dentro de trinta (30) dias, contados da data em que for recebido do Executivo com as razões do veto, ou do reinício dos trabalhos legislativos, com ou sem parecer, em um único turno de decisão e votação, considerando-se aprovado, se obtiver, em votação nominal, o voto favorável da maioria absoluta dos Vereadores, no mínimo, hipótese em que será promulgado pelo Presidente da Câmara e encaminhado ao Prefeito para publicação no Diário Oficial do Município.  
”

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 11 de setembro de 2006.

**Jurandir Liberal**  
Vereador PT



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 122  
C.G.C. (MF) Nº. 08.903.189/0001-34 — INSCRIÇÃO ESTADUAL -- ISENTA – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTA

### **JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de resolução propõe nova redação em alguns artigos do Regimento Interno, alterando o modo de votação na Câmara Municipal do Recife. Em decorrência existe inegável consenso e forte sentimento, no âmbito dos Poderes Legislativos, de necessidade de se proceder as importantes alterações nas regras constitucionais relacionadas com a transparência nos processos de votação das Casas Legislativas no Brasil. Existe em tramitação no Congresso Nacional proposta semelhante em relação à extinção da votação secreta.

Apoiada nessa realidade crescente e em discussão do projeto tanto na Câmara dos Deputados como no Senado, assim buscando o sentimento de mudanças, apresento à Proposta de Resolução, pretendo inserir no texto do nosso Regimento Interno princípios e regras que coíbam e clareai o processo de votação.

A medida se impõe não apenas porque espera o eleitor que o eleito, investido no poder político, dê de si o melhor exemplo: mas a medida se impõe por um imperativo de justiça que é a base ética e a virtude maior dos que têm a responsabilidade de governar.

Por todas as razões expostas, confio que a presente proposta obedecidas as prescrições regimentais, seja acatada por meus nobres pares e promulgada na forma da lei.

**Jurandir Liberal**  
Vereador PT